



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA E A EMPRESA INGÁ INFORMÁTICA A COMUNICAÇÃO LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Astolfo Scatambuli, 406, CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. MARCELO FERNANDES RODRIGUES, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 8.393.880-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 054.317.239-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.565.202/0001-20, estabelecida na Avenida Cerro Azul, nº 864, CEP 87010-000, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador Sr. **PAULO CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4661.148-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 847.146.119-68, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, daqui por diante designada **CONTRATADA** houveram por bem celebrar o presente Contrato, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 *caput*, II, "d" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta e da Cláusula Oitava do Contrato firmado em 07 de novembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Alteração da Cláusula Oitava — Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência de **15/11/2021 a 14/11/2022** (12 meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

Alteração da Cláusula Quarta — Preço

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de **IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE**, o valor total de **R\$ 5.460,12** (cinco mil quatrocentos e sessenta reais e doze centavos), **a partir de 15 de novembro de 2021**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 455,01** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Jornal Tribuna do Vale, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapirama (PR), 08 de novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Marcelo F. Rodrigues

Marcelo Fernandes Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Paulo C. Cardoso

Paulo César Cardoso

Procurador – Ingá Digital Ltda.

CONTRATADA